



CADERNO DE ENCARGOS
105-C-BS-2021 - FORNECIMENTO DE
MATERIAL ELÉTRICO

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Cláusula 1. ^a - Objeto	3
Cláusula 2. ^a - Duração do contrato	3
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	3
SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	3
<i>Subsecção I - Disposições gerais</i>	<i>3</i>
Cláusula 3. ^a - Obrigações principais do fornecedor	3
Cláusula 4. ^a - Conformidade e operacionalidade dos bens.....	4
Cláusula 5. ^a - Entrega dos bens objeto do contrato	4
<i>Subsecção II - Dever de sigilo e proteção de dados.....</i>	<i>4</i>
Cláusula 6. ^a - Objeto do dever de sigilo.....	4
Cláusula 7. ^a - Proteção de dados	5
SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA	5
Cláusula 8. ^a - Preço contratual	5
Cláusula 9. ^a - Preço base	5
Cláusula 10. ^a - Condições de pagamento	5
CAPÍTULO III - GARANTIA DE CUMPRIMENTO	6
Cláusula 11. ^a - Garantia de cumprimento contratual	6
CAPÍTULO IV - GESTÃO DO CONTRATO	6
Cláusula 12. ^a - Supervisão e controlo.....	6
Cláusula 13. ^a - Funções do gestor do contrato.....	7
CAPÍTULO V - RESOLUÇÃO DO CONTRATO	8
Cláusula 14. ^a - Resolução por parte do Município de Alcobaça	8
Cláusula 15. ^a - Resolução por parte do adjudicatário.....	8
CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS	9
Cláusula 16. ^a - Comunicações e notificações.....	9
Cláusula 17. ^a - Contagem dos prazos	9
Cláusula 18. ^a - Legislação aplicável	9
ANEXO A - CLÁUSULAS ESPECIAIS.....	10
Cláusula 1. ^a - Materiais a fornecer	10
Cláusula 2. ^a - Especificações Gerais do Material	10
Cláusula 3. ^a - Fornecimento contínuo	10
Cláusula 4. ^a - Critérios ambientais	11
ANEXO A.1 - LISTA DE MATERIAL.....	12

CADERNO DE ENCARGOS - 105-C-BS-2021 - FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal **o fornecimento de material elétrico – vários materiais.**

Cláusula 2.ª – Duração do contrato

O contrato mantém-se em vigor até esgotado o “*plafond*” de € 9.900,00 + IVA, o qual será gasto mediante pedidos faseados (através de Requisição) por parte do serviço de Concursos do Município de Alcobaca, com prazo máximo de fornecimento de 18 meses após adjudicação, caso não se esgote inteiramente o *plafond* definido antes desse período.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I -Obrigações do fornecedor

Subsecção I - Disposições gerais

Cláusula 3.ª - Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens conforme condições apresentadas na sua proposta; e
- b) Obrigação de garantia de qualidade dos bens.

Cláusula 4.^a - Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 — O fornecedor obriga-se a entregar ao Município de Alcobaça os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo A ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
- 3 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 — O fornecedor é responsável perante *Município de Alcobaça* por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 5.^a - Entrega dos bens objeto do contrato

Os bens objeto do contrato devem ser disponibilizados, em regime faseado, mediante requisição por parte do serviço de Concursos do Município de Alcobaça, no prazo máximo de 72 horas.

Subsecção II - Dever de sigilo e proteção de dados

Cláusula 6.^a - Objeto do dever de sigilo

- 1 — O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao *Município de Alcobaça*, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.^a – Proteção de dados

1 — O artigo 6.º do **Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados** indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando “o *tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados*”, e “o *tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito*”.

2 — Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devam ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.

3 – Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a **publicitação do contrato**, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, **com exceção** das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das **informações respeitantes a dados pessoais**.

Secção II – Obrigações do Município de Alcobça

Cláusula 8.^a - Preço contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o *Município de Alcobça* deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 – Durante o contrato não haverá lugar a revisão de preços.

Cláusula 9.^a – Preço base

O **preço base contratual** deste procedimento é de € 9.900,00+ IVA.

Cláusula 10.^a - Condições de pagamento

1 — As quantias devidas pelo Município de Alcobça nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Alcobça da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva e deve fazer sempre referência ao n.º de compromisso, processo e requisição externa.

2 — Para o efeito do número anterior, considera-se vencida a obrigação com a entrega dos bens objeto do contrato.

3 — Em caso de discordância, por parte do Município de Alcobaça, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 — Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque.

Capítulo III - Garantia de cumprimento

Cláusula 11.ª - Garantia de cumprimento contratual

1 — Não é exigida a prestação de caução.

2 — O Município pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

Capítulo IV – Gestão do contrato

Cláusula 12.ª – Supervisão e controlo

1 — O Município de Alcobaça designa como gestor do contrato nos termos do artigo 290.º - A do CCP, Jorge Manuel Ramos Ferreira, substituída nas suas ausências e impedimentos por Bela Cristiana Ferreira Luis, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

2 — O adjudicatário deverá nomear um técnico que o represente em tudo o que concerne ao contrato, o qual servirá de interlocutor entre a entidade adjudicante e o adjudicatário para a resolução e/ou conhecimento de quaisquer assuntos inerentes ao objeto do contrato.

3 — Para efeitos do cumprimento do exercício das funções de gestão do contrato o adjudicatário deverá disponibilizar os contactos telefónicos e de endereço eletrónico do representante por si nomeado.

4 — O adjudicatário está sujeito à supervisão da execução do contrato, a qual será assegurada pelo gestor de contrato.

5 — Caso se verifiquem situações anómalas com base nos relatórios emitidos pelo gestor de contrato, será o adjudicatário notificado para regularização imediata das mesmas.

Cláusula 13.^a – Funções do gestor do contrato

1 - O gestor do contrato deve:

- a) Acompanhar permanentemente a execução do contrato assegurando a verificação da execução em conformidade com o contratualizado tendo em consideração as cláusulas fixadas no contrato, conjugadas com o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário e demais condições legais no âmbito do objeto do contrato;
- b) Acompanhar a execução do contrato com a frequência adequada ao integral desempenho das suas funções e caso detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas;
- c) Participar ao órgão competente, bem como, quando a lei o preveja, situações que comprometam a segurança, a qualidade, o preço contratado, assim como o cumprimento do prazo previsto; e
- d) Desempenhar as demais funções e poderes delegados de notificação ao adjudicatário no âmbito da execução do contrato, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato, as quais terão de ser aprovadas pelo órgão competente para autorizar a despesa.

2 - Quando se trate de contratos com especiais características de complexidade técnica ou financeira ou de duração superior a três anos, e sem prejuízo das funções definidas no ponto anterior, o gestor deve:

- a) Recorrer a técnicos em número e qualificações suficientes de forma a que a gestão do contrato abranja todas as áreas contratualizadas; e
- b) Elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.

Capítulo V – Resolução do contrato

Cláusula 14.^a - Resolução por parte do Município de Alcobaça

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Alcobaça pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a cinco dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;
- b) Fornecimento de bens com características técnicas diferentes.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor.

Cláusula 15.^a - Resolução por parte do adjudicatário

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Alcobaça, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 16.ª - Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português, conforme previsto no Código dos Contratos Públicos, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 17.ª Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 18.ª - Legislação aplicável

1 - A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos na sua atual redação e demais, legislação aplicável.

2 - Em respeito pelo n.º 2 do artigo 1.º A do CCP, o adjudicatário compromete-se a executar o contrato em respeito pelas normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.

ANEXO A - Cláusulas Especiais

Cláusula 1.^a – Materiais a fornecer

- 1 — O objeto do contrato é para fornecimento do seguinte material elétrico em regime de fornecimento continuado, até ao montante total de € 9.900,00 + IVA.
- 2 — Os pedidos serão solicitados em regime faseado mediante requisição por parte do serviço de Concursos do Município de Alcobça.
- 3 — O prazo máximo de disponibilização dos materiais após solicitação é de 72 horas.
- 4 — O transporte é por conta do Município de Alcobça.
- 5 — São excluídas as propostas dos concorrentes que não apresentarem preços para todos os materiais solicitados.

Cláusula 2.^a – Especificações Gerais do Material

As especificações técnicas dos equipamentos são as indicadas na listagem do anexo A.1 destas cláusulas, sendo de referir que sempre que são referidos modelos ou marcas, deva entender-se "ou equivalente". Em caso de equipamento equivalente, deverá o concorrente indicar respetivas especificações técnicas (marca, modelo, tamanho, material, ...).

Cláusula 3.^a – Fornecimento contínuo

- 1 — Cada pedido no âmbito deste contrato só poderá ser efetuado na sequência de requisição externa associada ao n.º de compromisso deste contrato, na qual deverá(ão) ser aplicado(s) o(s) preços e contratualizado(s).
- 2 — Os pedidos serão solicitados em regime faseado, com prazo máximo de disponibilização após solicitação de 72 horas.
- 3 — A requisição externa a que se refere o ponto anterior é enviada para o adjudicatário, o qual deverá fornecer no prazo e demais condições acordadas, sendo obrigatoriamente mencionado na "guia de remessa" o n.º da requisição externa a que diz respeito, menção que também deverá constar na fatura, assim como o n.º de compromisso que será comunicado aquando da notificação da adjudicação.

4 – O presente fornecimento destina-se à utilização em obras a executar por administração direta ou para satisfação de pedidos de apoio concedidos e legalmente aprovados pela Câmara Municipal.

5 – A entidade adjudicante não se responsabiliza por eventuais serviços que não respeitem as condições indicadas nos pontos anteriores.

Cláusula 4.^a – Critérios ambientais

1 – O fornecimento de bens no âmbito do presente procedimento, deve cumprir com as Normas Ambientais e de Qualidade exigidas para este tipo de material, nomeadamente com nula/baixa perigosidade, em termos de manipulação e manutenção.

ANEXO A.1 – Lista de material

Material Elétrico

Linha	Descrição	Unid.	Qtd	Pond.
1	QO quadro de obras	UN	1	0,20%
2	QI 2*10-D quadro 2*10 mod+DIF	UN	1	0,20%
3	Seccionador trifásico+neutro tamanho 22x58	UN	1	0,20%
4	Portinhola, P100, do tipo AL, refª P100, ou equivalente	UN	1	0,20%
5	Pente Unipolar 1mt	m	1	0,20%
6	Pente de alimentação tripolar, do tipo Legrand, refª 049 43, ou equivalente	m	1	0,20%
7	Pente Tetrapolar 1mt	m	1	0,20%
8	Ponteira simples 1,5mm ² - embalagem de 100 unidades	EMB	1	0,20%
9	Ponteira simples 2,5mm ² - embalagem de 100 unidades	EMB	1	0,20%
10	Ponteira Simples 4mm ² - embalagem de 100 unidades	EMB	1	0,20%
11	Ponteira simples 6mm ² - embalagem de 100 unidades	EMB	1	0,20%
12	Barra Junção 4mm ² - embalagem de 12 unidades	EMB	1	0,20%
13	Barra junção 6mm ² - embalagem de 12 unidades	EMB	1	0,20%
14	Barra junção 10mm ² - embalagem de 12 unidades	EMB	1	0,20%
15	Barra junção 16mm ² - embalagem de 12 unidades	EMB	1	0,20%
16	Mascaras 24 mod, p/ quadro elétrico	UN	1	0,20%
17	Armário, do tipo Himel, refª PLD 85/00, ou equivalente	UN	1	0,20%
18	Pedestal, do tipo Himel, refª ZD 53/00, ou equivalente	UN	1	0,20%
19	Armário, do tipo Himel, refª PLD 88/1, ou equivalente	UN	1	0,20%
20	Pedestal, do tipo Himel, refª ZD 83/1, ou equivalente	UN	1	0,20%
21	Armário, do tipo Himel, refª PLAZ 1253, ou equivalente	UN	1	0,20%
22	Armário, do tipo Himel, refª PLAZ 1273, ou equivalente	UN	1	0,20%
23	Fechadura triangular 7, do tipo Himel, refª TT7/CRN, ou equivalente	UN	1	0,20%
24	Interruptor bipolar 40A, do tipo Merlin Gerin, refª 15020, ou equivalente	UN	1	0,30%
25	Interruptor diferencial 2P 40A - Ia=30mA, do tipo Merlin Gerin, refª 16945, ou equivalente	UN	1	0,30%

Material Elétrico

Linha	Descrição	Unl.	Qtd	Pond.
26	Interruptor diferencial 4P 63A - Ia=30mA, do tipo Merlin Gerin, refª 16962, ou equivalente	UN	1	0,30%
27	Interruptor diferencial 4P 40A - Ia=30mA, do tipo Merlin Gerin, refª 16955, ou equivalente	UN	1	0,30%
28	Interruptor diferencial 4P 63A - Ia=300mA, do tipo Hager, refª CFC 463A, ou equivalente	UN	1	0,30%
29	Interruptor diferencial 4P 40A - Ia=300mA, do tipo Hager, refª CFC 440A, ou equivalente	UN	1	0,30%
30	Interruptor Astronómico 2 canais, do tipo Orbis, refª Astro Nova, ou equivalente	UN	1	0,30%
31	Disjuntor unipolar 6A, do tipo Merlin Gerin, refª 24399, ou equivalente	UN	1	0,30%
32	Disjuntor unipolar 10A, do tipo Merlin Gerin, refª 24401, ou equivalente	UN	1	0,30%
33	Disjuntor unipolar 16A, do tipo Merlin Gerin, refª 24403, ou equivalente	UN	1	0,30%
34	Disjuntor unipolar 20A, do tipo Merlin Gerin, refª 24404, ou equivalente	UN	1	0,30%
35	Fusível 32A 14x51, do tipo EFAPEL, refª 143 32, ou equivalente	UN	1	0,20%
36	Fusível 32A 22x58	UN	1	0,20%
37	Fusível 50A 22x58	UN	1	0,20%
38	Fusível 2A 10x38, do tipo EFAPEL, refª 133 02, ou equivalente	UN	1	0,20%
39	Fusível 3,15A 5x20 p/ semáforos, do tipo EFAPEL, refª 102 30, ou equivalente	UN	1	0,20%
40	Fusíveis 22,2*58 ZR-2 80A	UN	1	0,20%
41	Contactador bipolar NA 25A 24V, do tipo Hager, refª ES224, ou equivalente	UN	1	0,20%
42	Contactador tetrapolar NA 25A, do tipo Merlin Gerin, refª 15962, ou equivalente	UN	1	0,20%
43	Contactador tetrapolar 40A, do tipo HAGER, ou equivalente	UN	1	0,20%
44	Interruptor horário astronómico	UN	1	0,90%
45	Tubo ISOGRIS-32	m	1	0,20%
46	Tubo ISOGRIS-25	m	1	0,20%
47	Tubo ISOGRIS-20	m	1	0,20%
48	Tubo ISOGRIS-16	m	1	0,20%
49	Tubo ANELADO-32, IK 07, do tipo EFAPEL, refª 683403, ou equivalente	m	1	0,20%
50	Tubo ANELADO-25, IK 07, do tipo EFAPEL, refª 683402, ou equivalente	m	1	0,20%

Material Elétrico

Linha	Descrição	Unl.	Qtd	Pond.
51	Tubo ANELADO-20, IK 07, do tipo EFAPEL, refª 683401, ou equivalente	m	1	0,20%
52	Tubo ANELADO-16, IK 07, do tipo EFAPEL, refª 683400, ou equivalente	m	1	0,20%
53	Tubo VD-20	m	1	0,30%
54	Tubo VD-16	m	1	0,30%
55	Tubo PE 25, Vermelho, do tipo Gewiss, refª FU 15 - DX 35 001, ou equivalente	m	1	0,05%
56	Tubo PE 32, Vermelho, do tipo Gewiss, refª FU 15 - DX 35 001, ou equivalente	m	1	0,05%
57	Tubo PE 40, Vermelho, do tipo Gewiss, refª FU 15 - DX 35 001, ou equivalente	m	1	0,05%
58	Tubo PE 50, Vermelho, do tipo Gewiss, refª FU 15 - DX 35 001, ou equivalente	m	1	0,05%
59	Tubo PE 125, Vermelho, do tipo Gewiss, refª FU 15 - DX 35 006, ou equivalente	m	1	0,05%
60	Tubo PE 32, Verde, do tipo Gewiss, refª FU 15 - DX 35 005, ou equivalente	m	1	0,05%
61	Tubo PE 40, Verde, do tipo Gewiss, refª FU 15 - DX 35 005, ou equivalente	m	1	0,05%
62	Tubo PE 50, Verde, do tipo Gewiss, refª FU 15 - DX 35 005, ou equivalente	m	1	0,05%
63	Tubo PE 110, Verde, do tipo Gewiss, refª FU 15 - DX 35 005, ou equivalente	m	1	0,05%
64	Tubo anelado pré-cablado c/ 3x1,5mm ² , do tipo Legrand, refª 683452, ou equivalente	m	1	0,05%
65	Caixas de derivação, simples, estanque, C51	UN	1	0,20%
66	Caixas de derivação, Plexo, do tipo EFAPEL, ou equivalente	UN	1	0,20%
67	Tampa dupla p/ caixas de derivação, do tipo AL refª C102/2-T, ou equivalente	UN	1	0,20%
68	Caixas de contador trifásico, do tipo AL refª CCT0, ou equivalente	UN	1	0,20%
69	Caixas de contagem, do tipo Himel refª PN-55/ML, ou equivalente	UN	1	0,20%
70	Calha 105x50	m	1	0,80%
71	Calha 110x50	m	1	0,80%
72	Calha Média 10040 FBR c/adeseiva	m	1	1,00%
73	Calha Pequena 10030 FBR c/adeseivo	m	1	1,00%
74	Calha Salvacabos 75*17	m	1	0,80%
75	Wagos de patilha 2,5*2	UN	1	0,60%
76	Wagos de patilha 2,5*3	UN	1	0,60%

Material Elétrico

Linha	Descrição	Unid.	Qtd	Pond.
77	Wagos de patilha 2,5*5	UN	1	0,60%
78	Projetores em leds 10 w	UN	1	0,60%
79	Projetores em leds 20 w	UN	1	0,60%
80	Projetores em leds 50 w	UN	1	0,60%
81	Projetores em leds 100 w	UN	1	0,60%
82	Projetores em leds 150 w	UN	1	0,60%
83	Projektor Led 200W	UN	1	0,60%
84	Projektor Led 300W	UN	1	0,60%
85	Projektor Led 400W	UN	1	0,60%
86	Armaduras de emergência em Leds	UN	1	0,30%
87	Armaduras de emergência em Leds Permanente	UN	1	0,30%
88	Painel leds redondo 3 w	UN	1	0,10%
89	Painel leds redondo 5 w	UN	1	0,10%
90	Painel leds redondo 6 w	UN	1	0,10%
91	Painel leds redondo 10 w	UN	1	0,10%
92	Painel leds redondo 18 w	UN	1	0,10%
93	Painel leds redondo 20 w	UN	1	0,10%
94	Projektor de embutir redondo 7 w	UN	1	0,40%
95	Projektor de embutir redondo 12 w	UN	1	0,40%
96	Projektor de embutir redondo 18 w	UN	1	0,40%
97	Projektor de embutir quadrado 7 w	UN	1	0,40%
98	Projektor de embutir quadrado 12 w	UN	1	0,40%
99	Projektor de embutir quadrado 18 w	UN	1	0,40%
100	Suporte E 27 PVC	UN	1	0,40%
101	Suporte adaptador E40-E27	UN	1	0,40%
102	Caixa de encastrar EL6RB	UN	1	0,20%
103	Caixa de encastrar EL8RB	UN	1	0,20%
104	Perspex Cronus 8W seta para baixo EL8-PSDP	UN	1	0,10%
105	Ledus 8 2H NM/M armadura emergencia IP42	UN	1	0,60%
106	Ledus 16 2H NM/M armadura emergencia IP42	UN	1	0,60%
107	Luminária Estanque p/1 Lâmpada LED 60cm	UN	1	0,60%
108	Luminária Estanque p/2 Lâmpada LED 60cm	UN	1	0,60%
109	Luminária Estanque p/1 Lâmpada LED 120cm	UN	1	0,60%
110	Luminária Estanque p/2 Lâmpada LED 120cm	UN	1	0,60%
111	Luminária Estanque p/1 Lâmpada LED 150cm	UN	1	0,60%
112	Luminária Estanque p/2 Lâmpada LED 150cm	UN	1	0,60%
113	Lâmpada Led tipo chama E14 - 6 W branco	UN	1	0,60%
114	Lâmpada Led tipo esférica E27 - 4 W vidro	UN	1	0,60%
115	Lâmpada Led tipo esférica E27 - 4 W branco	UN	1	0,60%
116	Lâmpada Led tipo esférica E27 - 6 W branco	UN	1	0,60%
117	Lâmpada Led tipo normal E27 - 9 W	UN	1	0,70%
118	Lâmpada Led tipo normal E27 - 11 W	UN	1	0,70%

Material Elétrico

Linha	Descrição	Unl.	Qtd	Pond.
119	Lâmpada Led tipo normal E27 - 14 W	UN	1	0,70%
120	Lâmpada Led tipo normal E27 - 17 W	UN	1	0,70%
121	Lâmpada Led tipo PL 6 W	UN	1	0,70%
122	Lâmpada Led tipo PL 10 W	UN	1	0,70%
123	Lâmpada fluoescnte Led 18 W	UN	1	0,70%
124	Lâmpada fluoescnte Led 36 W	UN	1	0,70%
125	Lâmpada fluoescnte Led 58 W	UN	1	0,70%
126	Lâmpada Led tipo CORN BULB 40 W cor 4000K, ou equivalente	UN	1	0,70%
127	Lâmpada fluorescente 14W T5, cor 840, do tipo Osram, refª FH 14 W/840 HE, ou equivalente	UN	1	0,70%
128	Lâmpada fluorescente 21W T5, cor 840, do tipo Osram, refª FH 21 W/840 HE, ou equivalente	UN	1	0,70%
129	Lâmpada fluorescente 28W T5, cor 840, do tipo Osram, refª FH 28 W/840 HE, ou equivalente	UN	1	0,70%
130	Lâmpada fluorescente 35W T5, cor 840, do tipo Osram, refª FH 35 W/840 HE, ou equivalente	UN	1	0,70%
131	Lâmpada fluorescente 24W T5, cor 840, do tipo Osram, refª FH 24 W/840 HE, ou equivalente	UN	1	0,70%
132	Lâmpada fluorescente 39W T5, cor 840, do tipo Osram, refª FH 39 W/840 HE, ou equivalente	UN	1	0,70%
133	Lâmpada fluorescente 49W T5, cor 840, do tipo Osram, refª FH 49 W/840 HE, ou equivalente	UN	1	0,70%
134	Lâmpada fluorescente 54W T5, cor 840, do tipo Osram, refª FH 54 W/840 HE, ou equivalente	UN	1	0,70%
135	Lâmpada fluorescente 80W T5, cor 840, do tipo Osram, refª FH 80 W/840 HE, ou equivalente	UN	1	0,70%
136	Lâmpada Fluorescente 36W	UN	1	1,00%
137	Lâmpada Fluorescente 58W	UN	1	1,00%
138	Lâmpada Fluorescente 18 W	UN	1	1,00%
139	Lâmpada circular 32W	UN	1	0,70%
140	Lâmpada circular 40W	UN	1	0,70%
141	Lâmpada HQI-T 250W/D	UN	1	0,70%
142	Lâmpada HQI-T 400W/D	UN	1	0,70%
143	Lâmpada 100W tipo VIALOX,NAV-T SUPER (SON-T PLUS 4Y), ou equivalente	UN	1	0,70%
144	Lâmpada tipo osram HQI-TS 400/NDL, ou equivalente	UN	1	0,70%
145	Lâmpada RNP -E 70W/ I	UN	1	0,70%
146	Lâmpada 9W G23	UN	1	0,70%
147	Lâmpada HQI-TS 150/WDL	UN	1	0,70%
148	Lâmpada 150 W HQI - TS NDL White	UN	1	0,70%

Material Elétrico

Linha	Descrição	Unl.	Qtd	Pond.
149	Interruptor, do tipo EFAPEL ou equivalente	UN	1	0,10%
150	Comutador de lustre, do tipo EFAPEL, ou equivalente	UN	1	0,10%
151	Comutador de escada, do tipo EFAPEL ou equivalente	UN	1	0,10%
152	Quadro simples, do tipo EFAPEL ou equivalente	UN	1	0,10%
153	Quadro duplo, do tipo EFAPEL ou equivalente	UN	1	0,10%
154	Quadro triplo, do tipo EFAPEL ou equivalente	UN	1	0,10%
155	Espelho central, do tipo EFAPEL ou equivalente	UN	1	0,10%
156	Espelho central comutador lustre, do tipo EFAPEL ou equivalente	UN	1	0,10%
157	Espelho central tomada, do tipo EFAPEL ou equivalente	UN	1	0,10%
158	Espelho central roseta, do tipo EFAPEL ou equivalente	UN	1	0,10%
159	Tomada 2P+T Schuko monobloco, do tipo EFAPEL ou equivalente	UN	1	0,10%
160	Tomada 2P+T Schuko, do tipo EFAPEL ou equivalente	UN	1	0,10%
161	Espelho RJ45, do tipo EFAPEL ou equivalente	UN	1	0,10%
162	Espelho tomada TV/FM, do tipo EFAPEL ou equivalente	UN	1	0,10%
163	Interruptor 2 mod, do tipo EFAPEL ou equivalente	UN	1	0,10%
164	Interruptor 1 mod, do tipo EFAPEL ou equivalente	UN	1	0,10%
165	Comutador escada, do tipo EFAPEL ou equivalente	UN	1	0,10%
166	Tomada simples branca, 2P+T Schuko, Mosaic, do tipo Legrand, refª 772 11, ou equivalente	UN	1	0,10%
167	Quadro triplo p/ DLP, Mosaic, do tipo EFAPEL, refª 109 96, ou equivalente	UN	1	0,10%
168	Espelho tomada TV/FM, Mosaic, do tipo EFAPEL, refª 787 89, ou equivalente	UN	1	0,10%
169	Tomada RJ45 cat 5e UTP, 1 mod, Mosaic, do tipo EFAPEL, refª 786 50, ou equivalente	UN	1	0,10%
170	48132CCZ Tom 2P+talvptot IP65 Ciz	UN	1	0,10%
171	Ficha macho móvel 32A, 4P+T, do tipo Gewiss, refª GW60020, ou equivalente	UN	1	0,20%
172	Ficha macho móvel 63A, 4P+T, do tipo Gewiss, refª GW61053, ou equivalente	UN	1	0,20%
173	Ficha macho móvel 125A, 4P+T, do tipo Gewiss, refª GW60061, ou equivalente	UN	1	0,20%
174	Fichas 2P+ T 10/16A fêmea borracha t/schuk	UN	1	0,20%
175	Fichas 2P+ T 10/16A macho borracha t/schuk	UN	1	0,20%
176	Tomada fêmea encastrar 32A, 4P+T, do tipo Gewiss, refª GW62221, ou equivalente	UN	1	0,20%

Material Elétrico

Linha	Descrição	Unl.	Qtd	Pond.
177	Tomada fêmea encastrar 63A, 4P+T, do tipo Gewiss, refª GW63254, ou equivalente	UN	1	0,20%
178	Tomada fêmea encastrar 125A, 4P+T, do tipo Gewiss, refª GW62262, ou equivalente	UN	1	0,20%
179	Detetor de movimento de parede	UN	1	0,20%
180	Detetor de movimento de teto	UN	1	0,20%
181	Lâmpada com detetor Noite/Dia, refª A65 Led sensor 12W		1	0,20%
182	Secador de mãos, do tipo S&P, refª SL 2002 Alumínio, ou equivalente	UN	1	0,20%
183	Fio H07V-V 2,5 azul	m	1	0,50%
184	Fio H07V-V 2,5 preto	m	1	0,50%
185	Fio H07V-V 2,5 amarelo	m	1	0,50%
186	Fio H07V-V 2,5 castanho	m	1	0,50%
187	Fio H07V-V 1,5 azul	m	1	0,50%
188	Fio H07V-V 1,5 castanho	m	1	0,50%
189	Fio H07V - V 1,5 Preto	m	1	0,50%
190	Fio H07V - V 1,5 Terra	m	1	0,50%
191	H07V-U 1x2,5mm ² , do tipo Cel-Cat, (pt/az/ct/va), ou equivalente	m	1	0,40%
192	H07V-U 1x4mm ² , do tipo Cel-Cat, (pt/az/ct/va), ou equivalente	m	1	0,40%
193	H07V-U 1x6mm ² , do tipo Cel-Cat, (pt/az/ct/va), ou equivalente	m	1	0,40%
194	H07V-R 1x10mm ² , do tipo Cel-Cat, (pt/az/ct/va), ou equivalente	m	1	0,40%
195	H07V-R 1x16mm ² , do tipo Cel-Cat, (pt/az/ct/va), ou equivalente	m	1	0,40%
196	H07V-R 1x25mm ² , do tipo Cel-Cat, (pt/az/ct/va), ou equivalente	m	1	0,40%
197	H07V-R 1x35mm ² , do tipo Cel-Cat, (pt/az/ct/va), ou equivalente	m	1	0,40%
198	XV 2x1,5+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	m	1	0,40%
199	XV 2x2,5+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	m	1	0,40%
200	XV 2x4+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	m	1	0,40%
201	XV 2x6+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	m	1	0,40%
202	XV 2x10+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	m	1	0,40%
203	XV 4x2,5+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	m	1	0,40%
204	XV 4x4+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	m	1	0,40%
205	XV 4x6+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	m	1	0,40%
206	XV 4x10+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	m	1	0,40%
207	XV 3x16+N10+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou	m	1	0,40%

Material Elétrico

Linha	Descrição	Unl.	Qtd	Pond.
	equivalente			
208	XV 1x95 mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	m	1	0,40%
209	VVD 2x1,5 mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	m	1	0,40%
210	VVD 2x1,5+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	m	1	0,40%
211	VVD 2x2,5 mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	m	1	0,40%
212	VVD 2x2,5+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	m	1	0,40%
213	FVV 2x1,5+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	m	1	0,40%
214	FVV 2x2,5+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	m	1	0,40%
215	FVV 4x4+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	m	1	0,40%
216	FVV 4x6+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	m	1	0,40%
217	FVV 4x10+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	m	1	0,40%
218	FVV 4x16+T	m	1	0,40%
219	LSVAV 2x16mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	m	1	0,40%
220	LSVAV 4x16mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	m	1	0,40%
221	XAV 4x10	m	1	0,40%
222	2X10 XAV	m	1	0,40%
223	Coaxial T -100 plus, do tipo Televês, refª 2141, ou equivalente	m	1	0,10%
224	UTP categoria 6	m	1	0,10%
225	FBBN 3X1,5mm	m	1	0,10%
226	FBBN 3X2,5mm	m	1	0,10%
227	preto XV 4*10 0,6/ 1Kv	m	1	0,05%
228	Rabo de porco M12*280 para poste GQ.	m	1	0,05%
229	Pinça Amarração 4*6-4*16	m	1	0,05%
230	LXS 4*16mm (0,6/1Kv)	m	1	0,05%
231	XV 4*16 Preto 0,6/ 1KV	m	1	0,05%
232	Balastro eletrônico 2x36W, do tipo Vossloh Schwabe, refª 188458, ou equivalente	UN	1	0,20%
233	Balastos 18W	UN	1	0,20%
234	Balastos 36W	UN	1	0,20%
235	Balastos 58W	UN	1	0,20%
236	Barra junção 6mm ²	UN	1	0,20%
237	Barra junção 10mm ²	UN	1	0,20%
238	Barra junção 25mm	UN	1	0,20%
239	Ignitor p/ HQI 70 a 400, do tipo Vossloh Schwabe refª Z400M, ou equivalente	UN	1	0,20%
240	Reactância p/ 150W HQI, do tipo Vossloh Schwabe refª NaHJ 150.995, ou equivalente	UN	1	0,20%
241	Reactância p/ 70W HQI, do tipo Vossloh Schwabe refª NaHJ 70, ou equivalente	UN	1	0,20%
242	Arrancador S2, do tipo Philips, ou equivalente	UN	1	0,90%
243	Arrancador S10, do tipo Philips, ou equivalente	UN	1	0,90%

Material Elétrico

Linha	Descrição	Unl.	Qtd	Pond.
244	Resistência para acumulador de calor 800 w	UN	1	0,60%
245	Resistência para acumulador de calor 1200 w	UN	1	0,60%
246	Ligador 051	UN	1	0,05%
247	Elétrodo de terra c/ 250 mm de espessura de cobre e 2m de comprimento, do tipo Energia, refª J-20 58 RR, ou equivalente	UN	1	1,00%
248	Abraçadeira p/ elétrodo de terra, do tipo Energia, refª BET-D16, ou equivalente	UN	1	1,00%
249	União roscada p/ elétrodo de terra, do tipo Energia, refª M-58, ou equivalente	UN	1	0,02%
250	Extremidade termoretractil 4 condutores, do tipo Energia, refª HS 4L4, ou equivalente	UN	1	0,02%
251	Extremidade termoretractil 2 condutores, do tipo Energia, refª HS 2L4, ou equivalente	UN	1	0,02%
252	Capacete termoretractil até 10mm ² , do tipo Energia, refª E-12/4, ou equivalente	UN	1	0,02%
253	Capacete termoretractil de 16 a 50mm ² , do tipo Energia, refª E-20/7,5, ou equivalente	UN	1	0,02%
254	Manga termoretractil de parede média com adesivo, do tipo Energia, refª SRH2 27-8, ou equivalente	m	1	0,40%
255	Manga termoretractil, refª MWTM 10/3, ou equivalente	m	1	0,40%
256	Manga termoretractil, refª MWTM 16/5, ou equivalente	m	1	0,40%
257	Manga termoretractil, refª MWTM 25/8, ou equivalente	m	1	0,40%
258	Manga termoretractil, refª MWTM 35/12, ou equivalente	m	1	0,40%
259	Manga termoretractil, refª SB48 4,8-2,4, ou equivalente	m	1	0,40%
260	Manga termoretractil, refª SB64 6,4-3,2, ou equivalente	m	1	0,40%
261	Resina de vazamento, do tipo Energia, refª EG-80, ou equivalente	UN	1	0,05%
262	Resina de vazamento, do tipo Energia, refª EG-143, ou equivalente	UN	1	0,05%
263	Resina de vazamento, do tipo Energia, refª EG-286, ou equivalente	UN	1	0,05%
264	Fita isoladora em PVC, do tipo Energia, ou equivalente	UN	1	0,05%
265	Abraçadeira de fivela com serrilha, do tipo Energia, refª CV 100 B, ou equivalente	UN	1	0,30%

Material Elétrico

Linha	Descrição	Uni.	Qtd	Pond.
266	Abraçadeira de fivela com serrilha, do tipo Energia, refª CV 150 B, ou equivalente	UN	1	0,30%
267	Abraçadeira plástica 610*9mm	UN	1	0,20%
268	Abraçadeira plástica 370*7,6mm	UN	1	0,20%
269	Terminal tubular em cobre estanhado B.T. de 4mm ² , do tipo Energia, refª TC 4/6, ou equivalente	UN	1	0,30%
270	Terminal tubular em cobre estanhado B.T. de 6mm ² , do tipo Energia, refª TC 6/8, ou equivalente	UN	1	0,30%
271	Terminal tubular em cobre estanhado B.T. de 10mm ² , do tipo Energia, refª TC 6/8, ou equivalente	UN	1	0,30%
272	Terminal tubular em cobre estanhado B.T. de 16mm ² , do tipo Energia, refª TC 16/10, ou equivalente	UN	1	0,30%
273	Terminal tubular em cobre estanhado B.T. de 25mm ² , do tipo Energia, refª TC 25/12, ou equivalente	UN	1	0,30%
274	Terminal tubular em cobre estanhado B.T. de 35mm ² , do tipo Energia, refª TC 25/12, ou equivalente	UN	1	0,30%
275	Terminal tubular em cobre estanhado B.T. de 50mm ² , do tipo Energia, refª TC 25/12, ou equivalente	UN	1	0,30%
276	Abraçadeira encaixe P/VD16	UN	1	0,20%
277	Abraçadeira encaixe P/VD20	UN	1	0,20%
278	Buchas Plásticas 6 mm tipo bolix	UN	1	0,20%
279	Buchas Plásticas 8 mm tipo bolix	UN	1	0,20%
280	Spry limpeza contactos 400ml	UN	1	0,20%
281	Fita Flex 14,4W 24vdc	UN	1	0,20%
282	Paus de cola	UN	1	0,40%
283	Extensão tripla c/ 1,5 m com cabo 1,5mm ²	UN	1	0,40%
284	Extensão tripla c/ 3,0 m com cabo 1,5mm ²	UN	1	0,40%
285	Extensão tripla c/ 5,0 m com cabo 1,5mm ²	UN	1	0,40%
286	Extensão tripla c/ 6 saídas 5m c/ botão	UN	1	0,40%
287	Ficha tripla	UN	1	0,40%
288	Ficha Macho Borracha	UN	1	0,20%
289	Fecha Femea Borracha	UN	1	0,10%
290	Relé fotoelétrico magnético RM-10	UN	1	0,10%
				100,00%